

**EDITAL Nº 055/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**DIVULGA LISTA E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC, NA FORMA QUE ESPECIFICA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, Sr. GILMAR MARCO PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o cronograma previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado de títulos nº. 036/2024, de 14 de Março de 2024 e CONSIDERANDO o recebimento da lista de classificação inicial diretamente da Presidente da Comissão **RESOLVE**:

1. Apresentar nesta data a lista de inscritos e a classificação inicial dos candidatos, conforme documentos elaborados pela Comissão nomeada para tal finalidade.
2. Caso haja interesse pelo candidato em interpor Recurso quanto à sua classificação, deverá fazê-lo no prazo consignado no item 1.2 do Edital n. 036/2024, na data de **10/04/2024**, através do preenchimento da ficha de recurso anexo ao presente, a ser protocolado no Agiliza Campos Novos/SC, na forma prevista pelo Edital originário.
3. Havendo interposição de recurso quanto à classificação inicial dos candidatos, o resultado final definitivo da prova teórica será divulgado na data de **12/04/2024**, na forma estabelecida pelo cronograma constante do item 1.2 do Edital. Não havendo interposição de recurso, permanece válida a classificação inicial publicada na presente data. Publique-se.



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Campos Novos –SC, 09 de Abril de 2024.

  
**GILMAR MARCO PEREIRA**  
Prefeito do Município de Campos Novos





EDITAL Nº 036/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

	CANDIDATA	CARGO	DECISÃO	JUSTIFICATIVA
1	Lucimar Maria B. Walter de Deus	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	Indeferido conforme Art. 37, inciso 10, da Constituição Federal, "a proibição da acumulação de proventos de aposentadoria com a remuneração de outro cargo público".

328  
[Handwritten signature]